



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 04/92)

LEI Nº 1088,

de de de 19.....

Súmula: "Dá nova redação à Lei Municipal nº 1.068, de 10 de outubro de 1991.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.068 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder desação de 03 (três) lotes de terrenos, numerados de 01 a 03 conforme memorial descritivo e matrícula nº 3.396, de propriedade do Município, com as seguintes características: LOTE 01: área de... 2.435,03m², confrontando pela frente pelo limite da faixa de domínio da Rodovia J. 153, na distância de 34,10m; pelos fundos confrontando com terreno de SINCOL S.A., na distância de 33,52m; pela lateral direita com terreno do Lote nº 19, na distância de..... 70,00m; pela lateral esquerda confrontando com terreno do Lote nº 02, na distância de 77,00m. LOTE 02: área de 1.331,26m², confrontando pela frente pelo limite da faixa de domínio da BR 153, na distância de 17,05m; pelos fundos confrontando com terreno da SINCOL S.A., na distância de 16,76m; pela lateral direita com terreno do Lote nº 01, na distância de 77,00m; pela lateral esquerda com terreno do Lote nº 03, na distância de.... 80,50m. LOTE 03: área de 1.394,66m², confrontando pela frente pelo limite da faixa de domínio da Rodovia BR 153, na distância de 17,05m; pelos fundos confrontando com terreno da SINCOL S.A., na distância de 16,76m; pela lateral direita com terreno do Lote 02, na distância de 80,50m; pela lateral esquerda confrontando com terreno do Lote nº 04, na distância de 84,50m.

(Continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Projeto de Lei Nº 04/92)

Art. 2º As doações serão efetuadas às seguintes firmas: OLIVEIRA FILVOS - Comércio e Montagens Ltda., CGC..... 82.340.167/0001-66, Inscrição Estadual 50.102.065N (Lote 01); KAIMAN - Produtos Alimentícios Ltda., CGC.... 82.363.136/0001-30, Inscrição Estadual 50.102.078-B (Lote 02); FACTOTON - Confecções Ltda., CGC 82.488.82/0001-30, Inscrição Estadual 50.102.091-Z (Lote 03); comprometendo-se a edificar as áreas objeto desta doação, para implantação de suas indústrias.

Art. 3º As edificações deverão iniciar-se dentro de 04 (quatro) meses, com conclusão dentro de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação.

Parágrafo único. Na apresentação das plantas das obras, para a competente aprovação, o Poder Executivo poderá fazer exigências com relação à área mínima de construção em metros quadrados, a fim de que elas atendam suas finalidades.

Art. 4º Não sendo concluídas as edificações no prazo do artigo 3º, extinguindo-se a doação ou seus sucessores; ou não sendo o imóvel doado utilizado para as finalidades industriais, aplicar-se-á a cláusula de reversão, retornando ele ao Doador com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem que assiste a Donatária e/ou sucessores qualquer direito de indenização ou de retenção.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 20 de 03 de 1992.


Dr. Ademar Satti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
D. O. E. Nº 3.334
De 04/04/92, Pág. 15